



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Conforme Lei Municipal nº 1778, de 11 de Fevereiro de 2016

www.presidentealves.sp.gov.br

Segunda-feira, 21 de Novembro de 2016

Ano I | Edição nº 067

Página 1 de 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de PRESIDENTE ALVES, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de PRESIDENTE ALVES poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.presidentealves.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.diariooficiaeletronico.jor.br/presidente_alves

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de PRESIDENTE ALVES

CNPJ 44.555.688/0001-41

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 – Centro - Telefone: (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br

Email: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

Site do Diário Oficial Eletrônico: www.diariooficiaeletronico.jor.br/presidente_alves

Câmara Municipal de PRESIDENTE ALVES

Rua Messias Tomaz de Paiva nº 35 – Jd. Colina do Sol

Telefone: (14) 3587-1247 – (14) 3587-1457

Site: www.cmpresidentealves.sp.gov.br

Email: camara@cmpresidentealves.sp.gov.br

SUMÁRIO

ENTIDADES

PAG.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL 03 de 03



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de PRESIDENTE ALVES garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.presidentealves.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.presidentealves.sp.gov.br.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Segunda-feira, 21 de Novembro de 2016

Ano I | Edição nº 067

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS OFICIAIS

DECRETO Nº 2.527, DE 16/11/2016

Declara de Utilidade Pública área de terras para fins de Desapropriação, nos termos que especifica.

VALDEIR DOS REIS, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública para fins de desapropriação pela via amigável ou judicial, visando a construção do Estádio Municipal e Área de Lazer, uma área de terras de 12.158,00 metros quadrados ou 0,5024 alqueires paulista ou 1,2158 hectares, localizada no Distrito de São Luiz do Guaricanga, neste Município, a ser desmembrada da área maior objeto da Matrícula n.º 16.059 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, que consta pertencer a Alvaro Coelho Pazelli, inscrito no CPF sob n.º 015.292.678-03, caracterizada de acordo com a seguinte descrição perimétrica:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo para desapropriação de uma área agrícola, sendo proprietário Alvaro Coelho Pazelli, denominada Fazenda Navirai, situado no Distrito de São Luiz do Guaricanga, Município de Presidente Alves e Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, com uma área de 0,5024 alqueires ou 1,2158 ha, com as seguintes medidas e confrontações: - Começa no marco AW3M0784 descrito em planta anexa, de onde segue em direção ao marco AW3P0290A no azimute 352º42'28", na distancia de 71,11 metros, confrontando com a Rua Antônio Bernardo da Cunha; - defletindo à direita segue em direção ao marco AW3P0290B, no azimute 82º42'28", na distancia de 139,70 metros, confrontando com a área remanescente da Fazenda Navirai; - defletindo à direita segue em direção ao marco AW3P0304 no azimute 172º42'28", na distancia de 97,87 metros, confrontando com a área remanescente da Fazenda Navirai; - defletindo à direita segue em direção ao marco AW3P0305 no azimute 280º23'02", na distancia de 22,31 metros, confrontando com a Estrada Municipal; - defletido à esquerda segue em direção ao marco AW3P0306 no azimute 267º45'37", na distancia de 111,21 metros, tendo o mesmo confrontante; - defletindo à direita segue em direção ao marco AW3P0307 no azimute 297º48'18", na distancia de 5,04 metros, tendo o mesmo confrontante; - defletindo à direita segue em direção ao marco AW3M0784 no azimute 313º09'48", na distancia de 5,55 metros, confrontando com a Estrada Municipal, fechando assim a referida área.

Parágrafo único – A descrição perimétrica lançada neste artigo é oriunda do Memorial Descritivo elaborado em 10/10/2016, pelo Engenheiro Civil, Claudiney Gelamos Carqueijeiro, inscrito no CREA/SP nº 0600705124.

Art. 2º - Em decorrência da presente Declaração de Utilidade Pública, poderá o Município de Presidente Alves praticar todos os atos necessários para a regular desapropriação da área correspondente, inclusive invocando o caráter de urgência, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas posteriores alterações.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do Município, suplementadas se necessário, tudo na forma da Lei.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Segunda-feira, 21 de Novembro de 2016

Ano I | Edição nº 067

Página 3 de 3

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES

Presidente Alves, 16 de Novembro de 2016.

a.a
VALDEIR DOS REIS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Data Supra

a.a
SÉRGIO CÉLIS DA FONSECA
Resp. pelo Exp. da Secretaria
Portaria nº 027, de 18/01/2016